TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 36/2026 TRF5

Processo de Contratação:	**0013403-98.2026.4.05.7000**
Modalidade de Contratação:	**Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)**
Termo de Referência:	**D_36/2026 - DAP**
Demanda/Objeto:	**Aquisição de Smart TVs 55"**
Processo PCA (2026):	0003527-56.2025.4.05.7000
Item PCA (2026):	**TRF5-DAP-0044**
Centro de Custos:	**DAP - INVESTIMENTOS**
Form. eCompras:	**4801**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente aquisição de 5 (cinco) Smart TVs, com tela de 55 polegadas, destina-se a atender às necessidades institucionais do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, especificamente para instalação na Sala do Conselho do TRF5, proporcionando a adequação e modernização da infraestrutura audiovisual do ambiente.

Os equipamentos serão utilizados como recursos de apoio às atividades desenvolvidas na Sala do Conselho, especialmente durante reuniões, sessões, apresentações e demais eventos institucionais, possibilitando a exibição simultânea de documentos, processos, apresentações, informações, relatórios e demais conteúdos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. A disponibilização de múltiplos pontos de visualização contribuirá para assegurar melhores condições de acompanhamento das informações por todos os participantes, independentemente de sua posição no ambiente.

A aquisição dos equipamentos também permitirá maior flexibilidade na utilização da Sala do Conselho, possibilitando a apresentação de diferentes conteúdos de forma simultânea e organizada, bem como o compartilhamento de informações relevantes durante as atividades institucionais. Dessa forma, as Smart TVs constituirão importante recurso de suporte às atividades administrativas e jurisdicionais realizadas no espaço, favorecendo a integração, a comunicação e a eficiência na condução das reuniões e sessões.

A instalação dos televisores permitirá, ainda, melhor aproveitamento da configuração física da Sala do Conselho, ampliando a capacidade de visualização dos conteúdos apresentados e proporcionando maior conforto visual aos participantes. A solução contribuirá para a modernização tecnológica do ambiente, substituindo ou complementando os recursos audiovisuais existentes e garantindo infraestrutura compatível com as atuais necessidades do Tribunal.

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura audiovisual da Sala do Conselho do TRF5, proporcionando melhores condições para a realização de reuniões, sessões, apresentações e demais atividades institucionais, com maior qualidade na

disponibilização das informações, integração entre os participantes e eficiência na execução das atividades do Tribunal.

1.2. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter, "se for o caso", estudo técnico preliminar e análise de riscos, a depender da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado. No presente caso, trata-se de contratação direta por dispensa para aquisição de Smart TVs para atendimento de demanda de instalação de TVs na sala do conselho, cuja demanda está devidamente formalizada e delineada no presente termo de referência. Assim, considerando a baixa complexidade, padronização do objeto, curta duração, e risco operacional reduzido, entende-se que a elaboração de ETP e de análise de riscos não se mostra necessária ou vantajosa para a Administração;

1.3. Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e tecnicamente viáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social nas contratações públicas. No presente caso, considerando as características do objeto, deverão ser priorizados equipamentos que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como aos requisitos de eficiência energética aplicáveis, de modo a promover o uso racional dos recursos e a redução dos impactos ambientais associados ao consumo de energia elétrica. A adoção desses requisitos deverá ocorrer sem prejuízo da compatibilidade, funcionalidade, qualidade e economicidade dos equipamentos a serem adquiridos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição dos seguintes materiais/equipamentos, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

Item	Discriminação	Unidade Ref.	Quant.	Cód. PDM	Cód. Material (Aproximado)
1	**Smart TV de 55" 4K UHD**	Und.	5	12609	471011

2.2. Critério de Julgamento (Adjudicação): Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora da Dispensa Eletrônica, aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Obs.: Consulta realizada em 27/10/2026 ao CATMAT/CATSER: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. Fornecimento dos seguintes materiais/equipamentos (aquisição):

3.1.1. Smart TV de 55 polegadas:

a) Objetivo: Equipamento destinado à exibição de conteúdos audiovisuais, apresentações institucionais, videoconferências e apoio às atividades administrativas e operacionais;

b) Normalização: Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento, bem como aos requisitos de eficiência energética pertinentes;

c) Características:

c.1 – tamanho da tela: 55 polegadas;
c.2 – resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160);
c.3 – taxa de atualização da tela: mínima de 60 Hz;
c.4 – processador: Compatível com a reprodução de conteúdos em 4K, execução de aplicativos e utilização de recursos de espelhamento de tela;

c.5 – sistema operacional: Sistema operacional compatível com aplicativos de streaming, espelhamento de tela e assistentes virtuais, com interface em língua portuguesa;
c.6 – assistente virtual integrado: Alexa ou Google Assistant;
c.7 – controle remoto: com suporte a comandos de voz;
c.8 – conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados;
c.9 – tecnologia de espelhamento de tela compatível com dispositivos iOS, macOS, Android e sistema Windows;
c.10 – padrão de furação para suporte: VESA;
c.11 – alimentação elétrica: bivolt.

d) Conexões mínimas:

d.1 – 3 (três) entradas HDMI;
d.2 – 1 (uma) entrada USB;
d.3 – 1 (uma) saída óptica digital de áudio.

e) Documentação: manual em língua portuguesa;

f) Referências (marca/modelo): **LG 4K Ultra HD 55UA8550PSA** e **Samsung 55DU7700**, podendo ser ofertado modelo equivalente ou de qualidade superior.

A seguir seguem imagens dos modelos de referência:



4. PRAZOS

4.1. De entrega dos materiais/equipamentos: **O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA;**

4.2. De fornecimento e instalação/montagem: **N/A**

4.3. De execução, no caso de serviço: **N/A**

4.4. De vigência do instrumento contratual (se for o caso): **N/A = Não será necessária a formalização de instrumento contratual.**

Legenda: **N/A = Não se aplica.**

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1. Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Setor / Local
X	**SEDE**	**Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-908**	**Diretoria de Administração Predial - DAP (Mezanino)**

	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-908	-x-x-x-
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-	-x-x-x-

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as **8h e 17h**;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: ***dap@trf5.jus.br***

- José Cícero Araujo dos Santos - 81-3425.9787;

- Urbano Ramos de Andrade Lima Filho - 81-3425.9662.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços/fornecimento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

6.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

6.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

6.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

6.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

6.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

6.12. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;

6.13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários ao fornecimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

7.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

Do Documento de Cobrança:

8.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá juntar, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO, o **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

8.1.1. Para o processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados ao Tribunal, os fornecedores e prestadores de serviços deverão realizar o autocadastro no SIGEO através do link: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0.

8.2. A CONTRATADA deverá também juntar e manter atualizado no SIGEO as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, abaixo listadas, além de outros documentos requeridos no sistema:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

Obs.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

8.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF da 5ª Região, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: *dap@trf5.jus.br***;

8.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

8.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Do Pagamento:

8.7. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

8.8. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

8.9. Contato Responsável Atesto da Nota Fiscal:

Unidade: **Diretoria de Administração Predial - DAP**

Nome: **José Cícero Araujo dos Santos / Telefone: 81-3425.9787 / E-mail: dap@trf5.jus.br**

8.10. Contato Responsável Liquidação e Pagamento da Nota Fiscal:

Unidade: **Diretoria de Orçamento e Finanças - SOF**

Nome: **Equipe de Execução da SOF /** Telefone: **81-3425.9143 /** E-mail: **sof.servidores@trf5.jus.br**

Observações:

1. CNPJ para faturamento: **24.130.072/0001-11**
2. Inscrição Estadual: **ISENTO**

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação será extraído do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, podendo ser utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º da **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

10. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		unid.	1			
2		unid.	1			
3		unid.	1			
4		unid.	2			
5		unid.	2			

-				**TOTAL**	=	**R$**

10.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

10.3. Na Proposta Comercial **deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados**, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos, se cabível.

11. PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.2. A contratante, a partir do **10º (décimo) dia de atraso**, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;

11.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão:

11.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.8. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.9. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.10. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.11. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

11.12. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.13. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.14. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

11.15. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

12. GARANTIA / VALIDADE DOS MATERIAIS / PRODUTOS

12.1. Garantia: O equipamento a ser fornecido deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, registrado no respectivo atesto do documento de cobrança, contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento;

12.2. A garantia deverá ser formalmente comprovada mediante apresentação de termo de garantia, certificado ou documento equivalente emitido pelo fabricante e/ou fornecedor, contendo as condições de cobertura, prazos e canais de atendimento.

Recife, 27 de outubro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Urbano Ramos de Andrade Lima Filho **Matrícula: 1391**	**José Cícero Araujo dos Santos** **Matrícula: 1473**
Integrante Requisitante	Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CÍCERO ARAUJO DOS SANTOS**, **DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 28/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **URBANO RAMOS DE ANDRADE LIMA FILHO**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 28/10/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6238172** e o código CRC **32526BDD**.